



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI



Diretoria de Logística
Divisão de Licitações
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.000372/2013-61

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

1.3. Justificativa da opção de licitação por lote

É fundamental que a execução do projeto de sinalização previsto para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri seja executado em um único lote, por uma única empresa, em Sistema de Registro de Preços, atendendo às orientações do Manual de Sinalização, criado pela Diretoria de Comunicação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, no qual constam os arquivos base para a construção das placas, os arquivos de tipografia e as referências de cor, considerando:

- que as placas devem ser instaladas pela empresa contratada nos locais definidos pelas planilhas elaboradas pela Universidade nos *campi* de Diamantina e de Teófilo Otoni, bem como nas Fazendas Experimentais de Curvelo e de Couto de Magalhães de Minas, e que os campi de Teófilo Otoni e Curvelo estão muitos distantes de Diamantina;
- que a empresa vencedora deste certame deverá realizar visita técnica no local de aplicação das peças objeto deste edital, em data anterior ao início da realização dos serviços para confirmação das condições técnicas de instalação;
- que a empresa deverá oferecer, além da garantia de cinco anos das peças objeto desta licitação, a garantia de reposição ou recuperação dessas peças;
- que a relação entre custo e benefício deve ser observada em qualquer atividade pública, ou seja, que a economicidade deve prevalecer.

Os itens estão agrupados em único lote por se tratar de serviço de mesma natureza, que tem necessidade de se inter-relacionarem para atender a padronização e identidade visual determinadas pela UFVJM, além de um melhor gerenciamento e fiscalização centralizados em um único contrato, resultando redução do emprego da mão de obra da administração para essas finalidades, além de possibilitar proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista o volume a ser contratado por uma mesma empresa que gerará ganho de economia quando da confecção e instalação das placas.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **confeção com instalação de placas de sinalização do diversos Campi da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 2.6. Locais de instalação:
 - a) Campi Diamantina - Diamantina (MG)
 - b) Campus Avançado do Mucuri - Teófilo Otoni (MG)
 - c) Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)
 - d) Campus Couto Magalhães - Couto Magalhães de Minas (MG)

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
 - 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
 - 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: natalia.santos@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 904 de 10 de julho de 2012**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 29/05/2013

6.2. HORÁRIO: 09:00 horas

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item do lote, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;

- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C NATALIA HELENA DOS SANTOS**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;
 - b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) contenham vícios ou ilegalidades.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.17 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.16 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. O produtos deverão apresentar garantia por período não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

- 10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Todos os licitantes, cadastrado ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação (quais sejam: placas de sinalização, compatíveis com o licitado, referente a todos os tipos de placas, com informações, inclusive, em braille e devidamente instaladas).

10.5. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.7. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.8. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
 - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 13.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.3. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - f) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 13.7. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.
- 13.8. É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, enseja a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 13.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
 - 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
 - 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. A empresa vencedora deste certame deverá realizar visita técnica no local de aplicação das peças objeto deste edital, em data anterior ao início da realização dos serviços para confirmação das condições técnicas de instalação.
- 15.3. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais se efetuará em até 90 (noventa) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega será definido pela UFVJM, nos municípios constantes do item 2.6 deste Edital.
- 16.3. A licitante vencedora deverá fazer a instalação nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados a qualquer bem da UFVJM.
- 16.4. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
- 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.5 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 16.6 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.7 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e instalação do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.9 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- 16.10 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega e instalação do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.11 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**
 - 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
 - 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
 - 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 18.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:
- 18.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 18.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.
- 18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado.
- 18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.6 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:
(Foi divulgada a Intenção de Registro de Preços nº 10/2013, porém nenhum órgão manifestou interesse em participar da Ata)

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderá exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.

- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 21.1.1. Advertência;
- 21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 21.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 21.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 21.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei
- 21.5. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela UFVJM, será considerada como inexecução total do compromisso assumido com a UFVJM.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br.

- 22.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 22.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2013.

Natália Helena dos Santos
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agência:

Fax:

CNPJ:

Conta:

Contato:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMAN.	QTD.	VL. UNIT.
	LOTE 01			
1.	Placas indicativas feitas em aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/código: PSA64	228x148cm	27	
2.	Placas indicativas feitas em aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/código: PSA148	228x64cm	41	

3.	Placas de aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, trazem laminação com pintura eletrostática e impressão direta em policromia (CMYK), para evitar que as letras sejam descoladas. Duas placas deverão ser acompanhadas de um poste de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/código: PR55	55x27cm	50 KITS (cada kit contém 01 poste e 2 placas)	
4.	Placa de aço galvanizado de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, de espessura estruturada com metalon, laminação de pintura eletrostática e impressão direta sobre a chapa. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/ código: PUNA300	300x150cm	17	
5.	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/ código: PC50C	45x160xm	13	
6.	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por	45x160xm	56	

	poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/ código: PC50I			
7.	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/ código: TEC	45x160xm	97	
8.	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto. Placa/ código: PC50C	45x160xm	33	
9.	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com laminação em pintura eletrostática e impressão direta para boa reprodução de cores e detalhes dos mapas. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	140x100cm	39	

	Placa código: ML100			
10.	3 placas em ACM - Alumínio composto, de 4mm. Os grafismos e informações fixas são impressos diretamente sobre a chapa, enquanto as informações específicas de cada andar são coladas por trás de placas de acrílico cristal e afixados sobre os quadros por parafusos metálicos de acabamento cromado. Indicações em braile. Placa código: PIN1A	1 placa em 90x80cm 2 placas em 90x140cm	79 Conj. 03 placas	
11.	Placa em ACM - Alumínio composto, de 4mm. Os grafismos e informações fixas são impressos diretamente sobre a chapa, enquanto as informações específicas de cada andar são coladas por trás de placas de acrílico cristal e afixados sobre os quadros por parafusos metálicos de acabamento cromado. Indicações em braile. Placa código: PIN2B	90x140cm	43	
12.	Placas de dupla face feitas de chapas de ACM, de 4mm, estruturadas em caixa de 2cm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C). As informações são feitas em adesivo vinílico de recorte branco colado sobre placas de acrílico transparente, encaixadas em canaletas. Acompanhamento de 2 postes de aço galvanizado, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. Placa código: SIA70	70x30cm	160	
13.	Placas feitas de chapas de ACM, de 4mm, com impressão direta sobre a chapa, afixadas diretamente sobre a parede de alvenaria por parafusos metálicos de acabamento rosqueado. Indicações em braile. Placa código: SIP70	45x60	151	
14.	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 20x2cm, com as informações expressas gravadas em braile em sua parte inferior. Placa código: SSI70	20X70	1780	
15.	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 20x2cm, com as informações expressas gravadas em braile em sua parte inferior. Indicações em braile. Placa código: SPB70	20x70	426	
16.	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 20x2cm, com as informações expressas gravadas em braile em sua parte inferior. Indicações em braile. Placa código: SSES70	20x70	222	
17.	Placas são em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braile. Placa código: SSDI8	18x6cm	48	
18.	Placas são em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braile. Placa código: SSDI8	18x6cm	67	
19.	Placas em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braile. Placa código: SP34	18x6cm	651	

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

PROCESSO Nº 23086.000372/2013-61

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CINTHYA ROCHA TAMEIRÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7. 892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2013, PROCESSO Nº 23086.000372/2013-61** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual confecção com instalação de placas de sinalização do diversos Campi da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2013;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

01.5 Locais de instalação:

- a) Campi Diamantina - Diamantina (MG)
- b) Campus Avançado do Mucuri - Teófilo Otoni (MG)
- c) Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)
- d) Campus Couto Magalhães - Couto Magalhães de Minas (MG)

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM**, através do setor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega e instalação dos materiais se efetuará em até 90 (noventa) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega e instalação será definido pela UFVJM, nos municípios constantes do item 01.5 desta Ata de Registro de Preços.

02.5 A empresa vencedora deste certame deverá realizar visita técnica no local de aplicação das peças objeto deste edital, em data anterior ao início da realização dos serviços para confirmação das condições técnicas de instalação.

02.6 A licitante vencedora deverá fazer entrega e instalação nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos bens da UFVJM.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2013, Processo nº **23086.000372/2013-61**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2013 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2013.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cinthya Rocha Tameirão
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx
CI Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA UFVJM

OBJETO: o objeto do presente termo de referência é a execução (produção e instalação), em um único lote, do projeto de sinalização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), que compreende a produção e instalação de 4000 (quatro mil) placas de sinalização (externa e interna) para os *campi*: Campus I e Campus JK, em Diamantina-MG (sede), Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni-MG (a 400km da sede), e para as Fazendas Experimentais em Curvelo-MG (a 128km da sede) e em Couto de Magalhães de Minas-MG (a 32km da sede), em Sistema de Registro de Preços. A execução do projeto deve atender as orientações do Manual de Sinalização (anexo 2), criado pela Diretoria de Comunicação (Dicom) e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, no qual constam os arquivos base para a construção das placas, os arquivos de tipografia e as referências de cor.

JUSTIFICATIVA: identificar as entradas, pórticos, ruas e prédios dos *campi* da UFVJM, de acordo com as orientações do Manual de Sinalização. É fundamental que a execução (produção e instalação) aconteça em um único lote para garantir a homogeneidade e a integridade do projeto no que se refere à identidade visual da Instituição.

ORÇAMENTO: pesquisa de preços de mercado (conforme orçamentos anexos)

A descrição das placas e sua quantidade constam no Anexo I.

OBS.:

- 1) As placas devem ser instaladas pela empresa contratada nos locais definidos pelas planilhas elaboradas pela Dicom, nos *campi* de Diamantina e de Teófilo Otoni, bem como nas Fazendas Experimentais de Curvelo e Couto de Magalhães de Minas, respeitando as orientações do Manual de Sinalização. Toda informação sinalizada deve vir também em Braille para orientação de usuários com deficiência visual.
- 2) A empresa deverá apresentar o atestado de qualificação técnica, devidamente assinado, fornecido empresas a quem tenha prestado serviços com objeto similar ao deste termo de licitação. A empresa fornecedora do atestado deverá informar no mesmo a satisfação com a qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estipulados. A empresa vencedora deste certame deverá também realizar visita técnica no local de aplicação das peças objeto deste edital, em data anterior ao início da realização dos serviços para confirmação das condições técnicas de instalação. Além disso, deverá oferecer garantia de 5 (cinco) anos das peças objeto desta licitação, ressaltando o direito de não aplicação em casos de vandalismo, má utilização ou limpeza com material inadequado, e concordando com a reposição ou recuperação das mesmas.

VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, abaixo detalhado, foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado.

Item	Ref. Placa	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	PSA64	27	R\$2.000,70	R\$54.018,90
2.	PSA148	41	R\$2.003,60	R\$82.147,60
3.	PR55	50 KITS (cada kit contém 01 poste e 2 placas)	R\$2.065,70	R\$103.285,00
4.	PUNA300	17	R\$2.608,67	R\$44.347,39
5.	PC50C - Espaços de convivência	13	R\$1.198,60	R\$15.581,80
6.	PC50I	56	R\$1.198,60	R\$67.121,60
7.	TEC	97	R\$1.000,57	R\$97.055,29
8.	PC50C – Identificação de cursos	33	R\$1.000,57	R\$33.018,81
9.	ML100	39	R\$1.422,20	R\$55.465,80
10.	PIN 1ª	79	R\$2.475,63	R\$195.574,77
11.	PIN 2B	43	R\$1.517,53	R\$65.253,79
12.	SIA 70	160	R\$643,50	R\$102.960,00
13.	SIP 70	151	R\$231,83	R\$35.006,33
14.	SSI 70	1780	R\$135,20	R\$240.656,00
15.	SPB 70	426	R\$135,20	R\$57.595,20
16.	SSES 70	222	R\$135,20	R\$30.014,40
17.	SSD 18 - Copa	48	R\$89,70	R\$4.305,60
18.	SSD 18 – Divisão de sala	67	R\$89,70	R\$6.009,90
19.	SP 34	651	R\$102,27	R\$66.577,77
Valor Total				R\$1.355.995,80

ESPECIFICAÇÕES:

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

DEVERES DO CONTRATADO:

- Produzir e instalar as placas em local a ser definido pela UFVJM no Campus JK, em Diamantina-MG, no Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni-MG (a 400km da sede), bem

como nas Fazendas Experimentais de Couto de Magalhães de Minas-MG (a 32km da sede) e Curvelo-MG (a 128km da sede).

- Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, incluindo produção e instalação das placas, de acordo com as diferentes demandas apresentadas no que se refere à quantidade de placas solicitadas e aos locais de instalação.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços descritos no presente documento.
- Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.
- Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

DEVERES DA CONTRATANTE:

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 12 (doze) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 21 de janeiro de 2013.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

O projeto de sinalização da UFVJM se baseia nos parâmetros indicados pela ABNT NBR 9050 de ergonomia e acessibilidade. Dessa forma, as dimensões de placas e da informação nelas impressas são calculadas a partir de distâncias de visualização confortável ótima estimada.

A proporção que define o tamanho das letras, de acordo com a regra é de 1/200, que indica que a letra maiúscula da informação deve ter 1 metro de altura para 200 metros de distância de visualização.

Além das características visuais, o sistema de sinalização proposto prevê a leitura da informação sinalizada por pessoas com deficiência visual. Isso acontece pela presença da informação em braille, gravada na base das placas, postes e corrimãos.

Informação em Braille

Toda informação sinalizada deve vir também em braille para orientação de usuários com deficiência visual.

As plaquinhas são gravadas em alumínio e devem estar dispostas nas seguintes situações:

- a) Na base das placas afixadas em paredes (a área de braille da placa deve estar localizada entre 0,90m e 1,40m da altura do chão, conforme indicado em cada tipo de placa);
- b) No início e no final dos corrimãos, com indicação dos andares;
- c) Nos postes de sustentação de placas aéreas e chão, na faixa de altura localizada entre 0,90m e 1,40m do piso;
- d) Nas paredes adjacentes às placas indicativas aéreas internas, na faixa de altura localizada entre 0,90m e 1,40m do piso.

A fixação das plaquetas de alumínio deve vir acompanhada de piso tátil indicativo, também previsto na ABNT NBR9050.

Entrada dos campi

As entradas dos campi devem ser identificadas com o logotipo da Universidade, associado ao nome do campus em letreiros metálicos afixados em estrutura de alvenaria e iluminados por spots de luz frontais.

A informação é projetada para uma leitura confortável a uma distância de até 50 metros. Para um funcionamento eficaz dessa identificação, além da observação das especificações a seguir, os letreiros devem ser afixados nos pórticos de acesso, na parte superior, sempre na horizontal.

O espaço reservado aos letreiros deve ser de, no mínimo, 1,20m de altura nos pórticos e seu comprimento de acordo com o especificado para cada campus.

O logotipo da Universidade não deve aparecer mais de uma vez na mesma fachada.

Observações:

- a) Marca em letra caixa, com 6cm de profundidade em chapa metálica de 2mm de espessura, fundo anticorrosivo.
Pintura com tinta automotiva.
- b) Letras recortadas a laser em chapa metálica de 2mm de espessura. Fundo anticorrosivo afixadas por pinos chumbados na parede de alvenaria.
- c) Os letreiros da fachada devem ser iluminados por spots frontais à noite.

ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS POR ITEM **SINALIZAÇÃO INDICATIVA EXTERNA**

Com o objetivo de orientar o trânsito nas vias de acesso às unidades internas dos campi, as placas indicativas devem ser feitas em aço galvanizado, de 18mm, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco.

As indicações em cada placa devem estar dispostas em ordem decrescente de proximidade, começando pelo lugar mais próximo no topo. Pelo reduzido tempo de leitura, as indicações de lugares em cada placa devem ser restritas a três. Caso haja a necessidade de indicar mais lugares em uma mesma área, recomenda-se a distribuição de mais placas indicativas, hierarquizadas pelo critério de proximidade dos locais indicados.

ITEM 1 e 2 - INDICAÇÃO DIRECIONAL AÉREA **(PLACA - PSA64 | PLACA - PSA148)**

Placas indicativas feitas em aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces. Serem afixadas através de braçadeiras a postes de aço galvanizado sem pintura, com parafusos sextavados galvanizados.

Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação.

Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Recomenda-se uma altura mínima de 5 metros para placas aéreas e de 2,5 metros para placas de chão. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

Braille: entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão

ITEM 3 - IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DOS CAMPI **(PLACA - PR55)**

As placas de identificação de ruas funcionam, normalmente, combinadas em pares, afixadas com ângulo de 90° entre si, em um poste de 2,7m de altura. Devido à menor altura, podem ser sujeitas a vandalismo, além da exposição natural ao sol e à chuva. Por isso, as placas de aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, trazem laminação com pintura eletrostática e impressão direta em policromia (CMYK), para evitar que as letras sejam descoladas.

As placas devem apresentar mesmas informações de sinalização em suas duas faces. Serem afixadas através de braçadeiras a postes de aço galvanizado sem pintura, com parafusos sextavados galvanizados. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação.

Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Recomenda-se uma altura mínima de 5 metros para placas aéreas e de 2,5 metros para placas de chão. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

Braille: entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão

ITEM 4 - IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DAS UNIDADES ACADÊMICAS **(PLACA - PUNA300)**

Placa de aço galvanizado de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, é estruturada com metalon e, devido à sua altura, está sujeita a vandalismo, além do desgaste natural. Por isso, tem laminação de pintura eletrostática e impressão direta sobre a chapa.

As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies. As placas de identificação externa de Unidades Acadêmicas deverão apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal.

Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Recomenda-se uma altura mínima de 5 metros para placas aéreas e de 2,5 metros para placas de chão. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

Braille: entre 0,90cm e 1,40cm da altura do chão

PLACAS INDICATIVAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE CHÃO

As placas de chão têm o objetivo de identificar áreas específicas e informar direções para casos em que a sinalização aérea interna não seja possível ou suficiente. Feitas em aço galvanizado, as chapas **de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura**, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores e para proteger a informação de desgaste e vandalismo.

ITEM 5 - ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA (PLACA - PC50C | espaços de convivência)

Os espaços de convivência que não estão diretamente vinculados a alguma Unidade Acadêmica específica, como uma praça de serviços central de cada campus, levam as cores institucionais primárias.

Além do nome por extenso, a placa pode trazer informações indicativas de direção, conforme as especificações abaixo.

Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

ITEM 6 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA (PLACA - PC50I)

Os espaços de convivência internos aos prédios são identificados pela sigla da Unidade e podem trazer informações indicativas.

Na sinalização interna dos prédios, segue-se a paleta de cores definidas pelo CNPq para cada uma das áreas do conhecimento.

Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

ITEM 7 - GALPÕES E SALAS EXTERNAS (PLACA – TEC)

No caso de salas, galpões e laboratórios externos às Unidades Acadêmicas, as placas seguem a mesma indicação de cor, sigla da unidade correspondente, área e nome do espaço.

Os postes de afixação são feitos de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.

ITEM 8 - IDENTIFICAÇÃO DE CURSOS (PLACA – PC50C | identificação de cursos)

Para Unidades Acadêmicas subdivididas em áreas muito específicas, pode-se utilizar placas de identificação de chão. Nelas constam a cor relativa à área de conhecimento, segundo esquema definido pelo CNPq, sigla da Unidade Acadêmica correspondente e nome da carreira.

ITEM 9 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO (PLACA – MC100)

Os mapas de localização trazem de forma esquemática os principais pontos de interesse dos campi em destaque.

Colocados em pontos de acesso e de fluxo estratégico, os mapas indicam a localização do leitor para que seja possível a sua orientação em relação às Unidades Acadêmicas e outros departamentos da Universidade.

As placas são feitas em chapas de aço galvanizado de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com laminação em pintura eletrostática e impressão direta para boa reprodução de cores e detalhes dos mapas.

- a) Indicações em braille e relevo sobre os pontos importantes do mapa.

SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ANDAR

Localizadas internamente, próximo ao acesso principal de cada andar, como no ponto de convergência entre escadas e elevadores, essas placas de sinalização têm função indicativa e de identificação.

As placas são feitas em ACM - Alumínio composto, de 4mm. Os grafismos e informações fixas são impressos diretamente sobre a chapa, enquanto as informações específicas de cada andar são coladas por trás de placas de acrílico cristal e afixados sobre os quadros por parafusos metálicos de acabamento cromado, para que possam ser trocadas com mais facilidade e custos reduzidos. Os parafusos são os mesmos que sustentam o quadro na parede, perpassando tanto a base de ACM quanto as placas de acrílico.

Em uma chapa acrílica na parte inferior das placas estão gravadas todas as informações expressas em braille.

ITEM 10 - PRIMEIRO ANDAR (PLACA – PIN1A)

Como primeira instância espacial de contato com o interior dos prédios, o primeiro andar deve tanto identificar a Unidade Acadêmica quanto oferecer um resumo do que existe em cada um de seus andares.

Por isso, o painel instalado em um ponto de convergência entre a entrada e os acessos à escada e aos elevadores traz um resumo dos principais espaços de cada andar.

A informação que pode variar é feita em adesivo vinílico branco em plotter de recorte e colado no verso de uma placa de acrílico de 6mm, afixada sobre a placa de ACM por parafusos metálicos de acabamento rosqueado com um afastamento de 1cm, para não reter poeira.

O plotter de recorte, dessa forma, fica entre o acrílico e a placa metálica e protege os adesivos de vandalismo ao mesmo tempo em que permite uma troca fácil da informação, caso

ela venha a mudar. Nesse caso, a substituição dos adesivos é mais fácil e barata do que a reimpressão de toda a placa.

- a) Indicações em braille na base da placa
- b) Linha de base a 90cm de altura do piso

ITEM 11 - OUTROS ANDARES (PLACA – PIN2B)

Nos andares seguintes, as placas trazem apenas o resumo dos espaços daquele andar especificamente. A informação que pode variar é feita em adesivo vinílico branco em plotter de recorte e colado no verso de uma placa de acrílico de 6mm, afixada sobre a placa de ACM por parafusos metálicos de acabamento rosqueado com um afastamento de 1cm, para não reter poeira. O plotter de recorte, dessa forma, fica entre o acrílico e a placa metálica e protege os adesivos de vandalismo ao mesmo tempo em que permite uma troca fácil da informação, caso ela venha a mudar. Nesse caso, a substituição dos adesivos é mais fácil e barata do que a reimpressão de toda a placa.

ITEM 12 - SINALIZAÇÃO AÉREA INTERNA (PLACA – SIA70)

Em corredores ou áreas de grande circulação, é recomendada a distribuição de placas de sinalização indicativa aérea.

As placas de dupla face são feitas de chapas de ACM, de 4mm, estruturadas em caixa de 2cm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C). As informações são feitas em adesivo vinílico de recorte branco colado sobre placas de acrílico transparente, encaixadas em canaletas. Isso facilita a troca das informações, quando necessário, de maneira rápida, com baixos custos e sem comprometer a uniformidade da cor (o que normalmente acontece com a impressão digital, quando feita em gráficos diferentes ou em lotes diferentes).

Pelo tempo de leitura, a quantidade de indicações presentes em cada face da placa aérea deve ser restrita a três. Caso haja a necessidade de dispor mais de três informações, deve-se optar pela aplicação combinada de duas placas quando possível ou distribuir mais placas pelo trajeto, sempre guiando-se pelo critério de dispor os destinos mais próximos no topo.

Linha de base a um mínimo de 240cm de altura do piso

As hastes devem ser parafusadas ao teto e seu comprimento varia de acordo com o pé direito do local onde serão instaladas, de forma que a base da placa fique a uma altura de 2,40m do piso.

ITEM 13 - SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE PAREDE (PLACA – SIP70)

De maneira complementar às placas aéreas ou em situações em que aquelas não são as mais apropriadas, pode-se optar pelas placas indicativas de parede. Nelas podem ser listados espaços com um nível maior de detalhamento.

As placas são feitas de chapas de ACM, de 4mm, com impressão direta sobre a chapa, afixadas diretamente sobre a parede de alvenaria por parafusos metálicos de acabamento rosqueado.

- a) Indicações em braille na base da placa

ITEM 14 – INDICAÇÃO DE SALAS (PLACA – SSI70)

As placas de identificação de salas utilizam-se das paletas de cor primária e secundária para diferenciar internamente os espaços, conforme mostrado abaixo*.
São feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 2x20cm, com as informações expressas gravadas em braille em sua parte inferior.
Linha de base a 90cm de altura do piso

ITEM 15 - PLACAS DE BANHEIRO (SPB70)

As placas de banheiro podem se apresentar de cinco formas diferentes, entre banheiros comuns e banheiros adaptados, conforme esquematizado abaixo.

ITEM 16 - PLACAS DE SALAS ESPECIAIS (PLACA – SSES70)

Salas especiais, que não se enquadram em nenhuma das categorias apresentadas, são sinalizadas com as cores institucionais e o logotipo da Universidade.
A placa segue os mesmos parâmetros de formato, cores e especificações técnicas das outras placas de identificação de salas.

ITEM 17 - PLACAS DE COPA (PLACA – SSDI8 | copa)

A copa é sinalizada com um modelo simplificado de placa, com um pictograma de xícara para sua fácil identificação.

As placas são feitas em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana).

ITEM 18 - PLACAS DE DIVISÃO DE SALA (PLACA – SSDI8 | divisão de sala)

Espaços internos às salas, como depósitos, banheiros internos ou subsalas devem ser sinalizados, também, com um modelo simplificado de identificação, conforme o esquema abaixo.

As placas são feitas em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana).

ITEM 19 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE PROFESSOR (PLACA – SD34)

As portas dos gabinetes de professores são identificadas com seus nomes e áreas de atuação. As placas são feitas em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
ITEM	Referência	Descrição	Formato	Quantidade
01	PSA64	Placas indicativas feitas em aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	228x148cm	27
02	PSA148	Placas indicativas feitas em aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C) e letras recortadas em adesivo refletivo branco. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	228x64cm	41
3	PR55	Placas de aço galvanizado, de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, trazem laminação com pintura eletrostática e impressão direta em policromia (CMYK), para evitar que as letras sejam descoladas. Duas placas deverão ser acompanhadas de um poste de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem apresentar informações de sinalização em suas duas faces e ser afixadas através de braçadeiras aos postes. Cada braçadeira que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afixação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. Os postes devem ser chumbados ao chão. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	55x27cm	50 KITS (cada kit contém 01 poste e 2 placas)

4	PUNA300	Placa de aço galvanizado de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, de espessura estruturada com metalon, laminação de pintura eletrostática e impressão direta sobre a chapa. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	300x150cm	17
5	PC50C (espaços de convivência)	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	45x160xm	13

6	PC50I	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	45x160xm	56
---	-------	--	----------	----

7	TEC	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	45x160xm	97
8	PC50C (identificação de cursos)	P Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, têm laminação de pintura eletrostática e impressão direta para ampla reprodução de cores. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.	45x160xm	33

9	ML100	Placas feitas em aço galvanizado, as placas de bitola 18, de aproximadamente 1,8mm de espessura, com laminação em pintura eletrostática e impressão direta para boa reprodução de cores e detalhes dos mapas. Cada placa deverá ser acompanhada de dois postes de aço galvanizado, fechados na parte superior, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos com impressão em braille entre 0,90cm e 1,40cm de altura do chão. As placas devem ser pintadas em ambas as faces e apresentar mesma referência de Pantone para as duas superfícies e apresentar informações indicativas apenas em sua superfície frontal. Cada placa deverá apresentar no mínimo uma braçadeira por poste, tendo essa ainda que possuir no mínimo 2 parafusos sextavados galvanizados para afiação. As bitolas dos postes são definidas de acordo com a altura em que as placas serão afixadas. No caso de chão de	140x100cm	39
---	-------	--	-----------	----

		terra, devem ser utilizadas sapatas de concreto.		
10	PIN1A	3 placas em ACM - Alumínio composto, de 4mm. Os grafismos e informações fixas são impressos diretamente sobre a chapa, enquanto as informações específicas de cada andar são coladas por trás de placas de acrílico cristal e afixados sobre os quadros por parafusos metálicos de acabamento cromado. Indicações em braile.	1 placa em 90x80cm 2 placas em 90x140cm	79
11	PIN2B	Placa em ACM - Alumínio composto, de 4mm. Os grafismos e informações fixas são impressos diretamente sobre a chapa, enquanto as informações específicas de cada andar são coladas por trás de placas de acrílico cristal e afixados sobre os quadros por parafusos metálicos de acabamento cromado. Indicações em braile.	90x140cm	43

12	SIA70	Placas de dupla face feitas de chapas de ACM, de 4mm, estruturadas em caixa de 2cm de espessura, com pintura automotiva azul (ref. Pantone 3015C). As informações são feitas em adesivo vinílico de recorte branco colado sobre placas de acrílico transparente, encaixadas em canaletas. Acompanhamento de 2 postes de aço galvanizado, sem pintura, com diâmetro de 8 centímetros, podendo ser sextavados ou redondos.	70x30cm	160
13	SIP70	Placas feitas de chapas de ACM, de 4mm, com impressão direta sobre a chapa, afixadas diretamente sobre a parede de alvenaria por parafusos metálicos de acabamento rosqueado. Indicações em braile.	45x60	151
14	SSI70	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 2x20cm, com as informações expressas gravadas em braile em sua parte inferior.	20X70	1780
15	SPB70	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 2x20cm, com as informações expressas gravadas em braile em sua parte inferior. Indicações em braile.	20x70	426

16	SSES70	Placas feitas em ACM 4mm, com impressão direta e afixadas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana) ao lado direito da porta correspondente. Todas devem trazer uma placa de acrílico de 2x20cm, com as informações expressas gravadas em braille em sua parte inferior. Indicações em braille.	20x70	222
17	SSDI8 (copa)	Placas são em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braille.	18x6cm	48
18	SSDI8 (divisão de sala)	Placas são em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braille.	18x6cm	67
19	SP34	Placas em ACM - 4mm, com impressão direta, para evitar vandalismo, afixadas nas portas na parte de trás com fita dupla face VHB (fita banana). Indicações em braille.	18x6cm	651

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DA UFVJM

A Diretoria de Comunicação Social da UFVJM criou o Manual de Sinalização da Universidade, com o objetivo de introduzir e padronizar a sinalização da instituição em todos os seus *campi*, acompanhando sua identidade visual, no uso correto de suas cores, logomarca, brasão e mascote.

O Manual de Sinalização da UFVJM foi aprovado pelo Conselho Universitário (Consu), através da Resolução Nº 10, de 06 de julho de 2012, e seu objetivo é permitir a reprodução funcional do material de sinalização da Universidade, preservando critérios de acessibilidade e leitura, além de potencializar o reconhecimento de seu sistema de identidade visual.

Link para o Manual de Sinalização da UFVJM:

http://www.ufvjm.edu.br/dicom/sinalizacao-padrao.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT